



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículo 0km, tipo passeio, de interesse desta Administração Pública.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de dezembro de 2019.

HORÁRIO: 08:00hs (oito horas).

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, possui 86 (oitenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de novembro de 2019.


Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº. 14 10 001/2019



TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.
Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: (____) Sócio/Empresário: (____) Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTIVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Lima Campos-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em jornal (Jornal Pequeno);
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.limacampos.ma.gov.br);
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tcm.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

Obs: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Lima Campos/CP, no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 034/2019, do tipo menor preço, por item, às 08:00hs (oito horas) do dia 12 de dezembro de 2019, para registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses destinado a eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículo 0km, tipo passeio, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade PREGÃO, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02/001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, às 08:00hs (oito horas) do dia 12 de dezembro de 2019.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

1.5. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

1.6. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto A eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículo 0km, tipo passeio, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 136.132,35 (cento e trinta e seis mil cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam todas as



condições exigíveis neste instrumento.

3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

4.1.3. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.6. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(ais) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(ais)], independente da denominação[que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esteras governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha];

4.1.7. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;

4.1.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(ais) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(ais), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

4.1.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



4.1.10. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

4.1.11. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

4.1.11.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

4.1.11.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMBLHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de

prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMBLHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representação a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(o) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2.

Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representação a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação



de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitos do Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir (a) ao outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELL, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- 5.2.1. Documento(s) original(s); ou
- 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(s) para confronto.
- 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(s) juntamente com at(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).



5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos at(s) empresa(s) licitante(s).

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se refere os itens 5.1 e 9.2.1.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

5.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. A empresa licitante interessada em participar deste procedimento licitatório, deverá apresentar, junto aos documentos de credenciamento, no mínimo 02 (duas) fotografias, de preferência coloridas, da sede da empresa licitante (tamanho mínimo sugerido de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

5.7.1. A exigência prevista no subitem 5.7, tem por objetivo evitar a participação de empresas que não possuam sede física (empresas com endereço fictício), podendo ser consideradas como "empresas de fachada ou empresas fantasmas" (empresas constituídas apenas documentalmente, com objetivo tão-somente de participar de procedimentos licitatórios).

5.7.2. A ausência de apresentação do relatório fotográfico previsto neste item não impedirá a empresa de participar no presente certame, no entanto, a referida ausência ensejará a realização de visita "in loco" por parte dos agentes públicos desta administração municipal, para verificação quanto à existência de Sede Física da empresa, com o objetivo de evitar eventual tentativa de fraude ao presente procedimento licitatório.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.

6.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

6.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XVI deste edital);

6.2.2. Proposta de preços (Modelo do anexo XVII deste edital).

6.3. A proposta de preços enumerada no item 6.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

6.3.1. Descrição do(s) produto(s), contendo a indicação do item(ns), unidade(s), quantidade(s), preço(s) unitário(s) e total(is) dos item(ns) e marca.

6.3.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.3.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.3.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso tal prazo esteja omissso, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.5. O prazo para entrega do produto será 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Caso tal prazo esteja omissso, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.



6.6. Os documentos enumerados no item 6.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.

6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:

6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas as exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 6.2.1 do edital) e/ou resumo da proposta de preços (item 6.2.2 do edital), apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, estiverem em conformidade com o item 10.3.1 do edital, apresentarem divergências entre os preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.

6.8.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produto(s) ofertado(s).

6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;

6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer a empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(is).



6.8.4. Cotação quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).

6.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escolhida da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceito do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

6.10. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

6.11. A descrição de todos os dados da proposta e a junta de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

6.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA solicitará qualquer modificação.

6.13. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

6.14. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

6.15. Os quantitativos constantes no termo de referência (anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lima Campos o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.

6.16. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.

6.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que existem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.

8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.2.1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



8.2.1.7.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

8.2.2.2.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.2.2.3.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual

8.2.2.4.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

8.2.2.5.

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS,



conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

8.2.2.6.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.2.7.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.2.8.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.2.9.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.2.10.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.2.11.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1.

Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

8.2.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante



fornecer de forma satisfatória produtos compatíveis ou similares em característica com o objeto desta licitação.

8.2.3.2.

Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo XIV deste edital).

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.2.4.1.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.4.1.1. A comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$)

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Lima Campos.

8.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá

apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

a.1) É facultado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, a apresentação de termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.





d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

8.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de pedido de recuperação judicial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

8.2.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

8.2.4.2.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

8.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).



8.2.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital).

8.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).

8.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

8.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo IX deste edital).

8.2.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(ão) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA. (Modelo no anexo X deste edital).

8.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

8.2.12. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo XII deste edital).

8.2.13. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo XIII deste edital).

8.2.14. Declaração de informação da atividade de maior receita (Modelo no anexo XV deste edital).

8.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, ou habilitação parcial válida no SIFAC ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Município, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 8.2.2.2, 8.2.2.3, 8.2.2.4, 8.2.2.6, 8.2.2.7 e 8.2.4.2 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3.1. As empresas que não forem cadastradas na forma prevista no subitem 8.3 deste Edital, deverão, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação para habilitação exigida neste edital.

8.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:



8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente a ordem sequencial listada no item 8.1 deste edital.

8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

8.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

8.6. A documentação para habilitação valerá no prazo que lhe é próprio, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas a comprovação de aptidão técnica.

8.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

8.7.1. Documento(s) original(is); ou

8.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

8.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

8.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

8.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

8.9. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em



conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.

8.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.12. Se a documentação estiver expirada (ver item 8.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

8.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

8.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

8.15. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as

propostas de preços e a documentação para habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os

interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

9.2.1. Os interessados deverão apresentar:

9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital.

9.2.1.1.2. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).

9.2.1.1.3. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo V deste edital).

a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência, deverá apresentar a declaração de enquadramento. (Modelo no anexo V deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

a.1) Microempresa-ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

a.2) Empresa de Pequeno Porte-EPP: A receita bruta superior a R\$



360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

b) A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou não cumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência.

c) A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.2.1.2. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do(s) produto(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.

9.2.1.3. Envelope "Habilitação", contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8 deste edital.

9.2.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos, Maranhão, Brasil.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – "PROPOSTA DE PREÇOS".

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos, Maranhão, Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – "HABILITAÇÃO".

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

9.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e a documentação para habilitação apresentados por concorrentes deverá ser feita no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar os recursos.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Será(ão) classificad(a)s e proclamada(s), por item, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) licitante(s) que:

10.1.1. Apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço; ou

10.1.2. Seleção das melhores propostas, por item, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços a partir do critério definido no item 10.1.1 deste edital.

10.2. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, bem como o(s) envelope(s) "habilitação", contendo a documentação para habilitação da(s) empresa(s) participante(s), devidamente lacrado(s) e inviolado(s). O pregoeiro designará nova data para a continuação dos trabalhos.



10.3. A(s) empresa(s) licitante(s) que tiver(em) a(s) proposta(s) de preços classificad(a)s e proclamada(s) conforme o item 10.1 deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3.1. A(s) empresa(s) licitante(s) que não estiver(em) enquadrada(s) nos parâmetros estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2 deste edital, não será convocada para a fase de lances verbais.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregoão, ressalvado o disposto no item 10.10.1 deste edital.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.

10.7. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeiro) colocado, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Sendo aceitável a oferta, será verificada condições de habilitação somente da 1ª (primeiro) colocado em sessão pública, com base na documentação exigida no item 8 deste edital.

10.8.1. Critérios para julgamento da documentação:

10.8.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumpriram todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.

10.8.1.2. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

10.8.1.2.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 8.10 deste edital.

10.8.1.2.2. Não possuírem endereço físico, ou apresentarem fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, ou o local e



instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

10.8.1.2.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 8 deste edital.

10.8.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.

10.8.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

10.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item, observado o disposto abaixo.

10.9.1. O objeto licitado somente será adjudicado a(s) empresa(s) vencedor(a)s, se a amostra do(s) produto(s) ofertado(s), caso tenha(m) sido solicitada(s), for(em) aprovada(s) através de laudo, em conformidade com o item 12 deste edital

10.10. Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do(s) proponente(s) vencedor(es).

10.10.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro de empresa(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o(s) produto(s) com preços iguais aos do(s) proponente(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.10.1.1. Para o registro do preço das demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

10.10.2. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços

10.10.2.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no site oficial do poder executivo de Lima Campos-MA (www.limacampus.ma.gov.br) e ficará disponibilizado



durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 004/2013.

10.10.2.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

10.10.3. A ordem de classificação das empresas licitantes registradas na ata de registro de preços será, obrigatoriamente, respeitada na(s) contratação(ões).

10.10.4. O registro a que se refere o item 10.10.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa 1ª (primeira) colocada da ata de registro de preços, nas hipóteses de cancelamento da referida ata.

10.10.5. Havendo mais de uma empresa licitante na situação de trata o item 10.10.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.10.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que comporá(ão) o cadastro de reserva a que se refere o item 10.10.1 deste edital será efetuada, na hipótese mencionada no item 10.10.6.1 deste edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento da referida ata.

10.10.6.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa 1ª (primeira) colocada.

10.11. Se a oferta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, se a amostra não for aprovada ou se o proponente for inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

10.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

10.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada

10.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá as da proposta.



10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará por sorteio.

10.16.1. Será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de empate envolvendo Microempresas ou Empresas Pequeno Porte e empresas não enquadradas na referida condição.

10.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.19. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s), a ser denominada, preferencialmente, de "Proposta de Preços – Adequação".

11. RECURSOS

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que quando acolhido pelo pregoeiro, concederá o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que profere a decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12. AMOSTRAS

12.1. É facultado ao pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até 02 (dois) dias úteis, amostra do produto da mesma marca constante na proposta de preços, através de 02 (duas) unidades de medida do mesmo, devendo apresentar ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos.

12.2. As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "Código de Defesa do Consumidor", sob pena de desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns).

13. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente (prefeito municipal), para fins de homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, para assinar a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital).

13.3. As demais empresas licitantes serão classificadas neste processo, em ordem crescente de preço proposto, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Lima Campos, convocá-las para compor a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital), nos casos previstos neste edital e na ata dele decorrente.

13.4. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital), observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de um preço melhor.



13.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital) dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 16 deste edital.

- 13.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital) poderá(ão) ser firmado(s) o(s) contrato(s) dentro do prazo de validade do registro.**

- 13.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.**

- 13.7. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital), e da proposta(s) vencedora(s).**

- 13.8. A(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou detentora(s) de preços registrados será(ão) desclassificada(s) até a assinatura do contrato, se tiver a Prefeitura Municipal de Lima Campos conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das empresas licitantes remanescentes.**

- 13.9. A empresa cujo preço estiver registrado em Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ato convocatório, para assinar o contrato.**

- 13.10. Se a empresa com o preço registrado em 1º (primeiro) lugar recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocadas as demais empresas registradas, se for o caso, ou ainda as demais empresas classificadas, respeitada as condições de fornecimento e os prazos do 1º (primeiro) classificado.**

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital) não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo as empresas licitantes ou detentores do preço registrado, o direito a indenização.**

- 14.1.1. O direito de preferência de que trata o item 14.1 deste edital poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Prefeitura Municipal de Lima Campos optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata**



de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

- 14.2. O preço registrado e as respectivas empresas serão divulgados na imprensa oficial e ficarão disponibilizados para a administração pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**

- 14.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos monitorará, de acordo com a conveniência, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.**

- 14.3.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos convocará a empresa fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.**

- 14.3.1.1. Caso seja frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido.**

- 14.3.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a empresa poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pôde cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter superado o preço registrado.**

- 14.3.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da empresa fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.**

- 14.3.3.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.**

- 14.4. Não havendo êxito nas negociações com o 1º (primeiro) colocado, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá convocar as demais empresas classificadas de acordo com o item 13.4 deste edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.**

- 14.5. As alterações ocorridas na Ata de Registro de Preços, serão imediatamente publicadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos na imprensa oficial.**

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16. CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital), podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital).

16.2 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (anexo XIX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos

16.2.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

16.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 deste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.4 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.5 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.6 A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

16.6.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ou denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



16.6.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.6.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 16.6.1.1 deste edital, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019), bem como este Edital e a proposta de preços da empresa vencedora.

16.7 O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

16.8 GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.8.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter o valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

16.8.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital).

18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.



19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital).

20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 20.1. O prefeito Municipal de Lima Campos-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- 22.1. A minuta do contrato (anexo XIX deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- 23.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Lima Campos.

- 23.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



24. PENALIDADES

- 24.1. A minuta do contrato (anexo XIX deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. ILÍCITOS PENAI

- 25.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, sito na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

- 26.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no Decreto Municipal 002/2013.

- 26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

- 26.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 27.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

- 27.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital.

- 27.1.2 Os esclarecimentos aos consultantes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 28.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, com base à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02.001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

- 28.2. A administração pública municipal de Lima Campos-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

- 28.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

- 28.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 28.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

- 28.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

- 28.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pelo pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital também estará disponível no site oficial deste Poder Executivo (www.limacampus.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente.

- 28.6.2. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf" ou "doc", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.



- 28.7. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado ou pelo Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail licitacao@limacampus.ma.gov.br e/ou pelo telefone: (99) 3646-1112.

29. ANEXOS

- 29.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I – Termo de referência;

29.1.2. Anexo II – Modelo da carta credencial;

29.1.3. Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação carta credencial;

29.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

29.1.5. Anexo V – Modelo da declaração de enquadramento;

29.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

29.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

29.1.8. Anexo VIII – Modelo da declaração de localização e funcionamento;

29.1.9. Anexo IX – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socio-ambiental;

29.1.10. Anexo X – Modelo da declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(is) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA;

29.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de idoneidade;

29.1.12. Anexo XII – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;

29.1.13. Anexo XIII – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;

29.1.15. Anexo XV – Modelo da declaração de atividade maior receita;



29.1.16. Anexo XVI – Modelo do resumo da proposta de preços;

29.1.17. Anexo XVII – Modelo da proposta de preços;

29.1.18. Anexo XVIII – Modelo da ata de Registro de Preços;

29.1.19. Anexo XIX – Minuta do contrato;

29.1.20. Anexo XX – Modelo da ordem de serviço;

29.1.21. Anexo XXI – Minuta do termo de recebimento provisório da medição;
e

29.1.22. Anexo XXII – Minuta do termo de recebimento definitivo da medição.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de novembro de 2019.

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 14 10 001/2019



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO I

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO:

1.1. A eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículo Ukm, tipo passeio, de interesse desta Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de Veículos pela Prefeitura de Lima Campos é de grande relevância para que a comunidade limcampense que mora na zona rural também seja alcançada pelos serviços que o Município oferece à sua população. Razão pela qual se faz necessário a aquisição de veículos para que os profissionais e os moradores que necessitem se deslocar da zona urbana para a zona rural ou vice-versa possam se deslocar e assim utilizarem dos serviços prestados pelo Município.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	V. Unitário	V. TOTAL
1	Veículo automotor, tipo passeio, 1,0 4 P, zero quilômetro, motorização: 1,0, números de cilindros máximo: 04, números de válvulas máximo: 2, por cilindro, ano fabricação/modelo 2019, combustível: gasolina/ álcool (flex), com capacidade para 05 lugares, equipados: ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, cambio com transmissão manual de 05 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, air-bag duplos, 04 portas e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente.	UND	3	R\$ 45.377,45	R\$ 136.132,35

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços



estimados/orgãos por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial as Jizes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A existência da Ata de Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 8.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



- 8.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente da transcrição, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

- 8.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

- 8.4. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

- 8.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

- 8.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 8.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 8.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

- 8.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/33, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 14.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 14.2. Os veículos deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 14.3. Os veículos deverão ser entregues no município de Lima Campos-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.
- 14.4. A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 14.7. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos veículos entregues, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do veículo, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.



- 14.8. A CONTRATADA é obrigada a entregar os veículos em perfeitas condições, com todos os equipamentos necessários e documento do veículo devidamente no nome da Contratante.

15. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

- 15.1. O(s) veículo(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

- 15.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no veículo(s) adquirido(s). O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

- 15.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:
"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;
II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

- 15.4. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema, ou

- 15.5. Detectado problema(s) no(s) veículo(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) veículo(s), conforme preceito do artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um veículo similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do



contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Lima Campos.

16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

18. UNIDADE FISCALIZADORA:

18.1. Prefeitura Municipal de Lima Campos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 ANEXO II

"MODELO DA CARTA CREDENCIAL"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

CARTA CREDENCIAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.
Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019.

Prezado senhor,

sedada em _____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, e do CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, que o Sr(a) _____, portador(a) da cédula de fins de direito, _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado do _____, é constituído nosso representante legal para participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, para o qual outorgamos poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme prescreve o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

.....(.....)..... de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.
Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019.

Senhor,

sedada em _____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
(endereço completo) _____ por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as
penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima
identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração,
resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art.
299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e
das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO IV

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.
Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019.

Prezado senhor,

sedada em _____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
(endereço completo) _____ por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os
devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos,
em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das
propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não
possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo
desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO V

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____
_____, (endereço completo) _____ por
intermediário de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara para

Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação
abaixo (assinada com "X") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei:

☐ Microempresa - ME

☐ Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO VI

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019.

Prezado senhor,

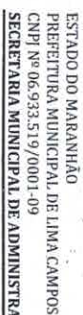
_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____
_____, (endereço completo) _____ por intermediário de seu
representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
identidade nº _____, declara para

fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
5.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalta: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO VII**



Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019;
Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019

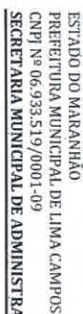
Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
 sediada em _____ (endereço completo) _____
 representante legal Sr(a) _____, declara sob as
 identidade nº _____ e do CPF nº _____
 penais da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data,
 não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na
 licitação acima identificada

Declarar ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na irrecorrência desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

..... de

Prça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA
Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
E-mail: administracao@limacampos.ma.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019
ANEXO VIII



Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.
Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019

Prezado senhor,

Eu, _____ (nome do representante legal), portador(a) da
cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
residente e domiciliado na: _____ (endereço completo), declaro: sob as
penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____
está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo), cidade de _____, Estado do(a) _____,
sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o
exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver), realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações
dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lima Campos de
qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declarar ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....) de de

Prça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA
Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
E-mail: admin@itracao@limacampo.ma.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO IX

"MODELO DO TERMO"

Ilmo. Sr.
Prezado Senhor
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.
Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019.

Prezado senhor,

_____, inscrita em _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, por _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
declara para fins dos dispositivos do edital da licitação acima
identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios:
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Cliente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumprilas integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou



extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame; por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios/diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO X

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MÁ

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(ais) técnico(s) não e(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Lima Campos, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO XI

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO XII

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA
DEFINITIVA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____
sedada em _____ (endereço completo) _____ por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
declara sob as penas da lei, que esta empresa incluindo
empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(is) técnico(s), e/ou qualquer
outro(s) responsável(is), independente da denominação, não estão respondendo
processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas
governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário
público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO XIII

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS
29, INCISO IX COM 64, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____
sedada em _____ (endereço completo) _____ por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou
sócio(s) não exercem mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos
nos artigos 29, inciso IX com 64, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da
Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO XIV

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019.

Prezado senhor,

(nome da empresa) CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) _____ por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
declara sob as penas da lei, que recebeu todos os
documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o
cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo
art. 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará
na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem
como demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....) de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO XV

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019.

Prezado senhor,

(nome da empresa) CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) _____ por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo,
devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades
Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE: _____

Descrição da atividade: _____

Declaramos que para os devidos fins, que o regime tributário federal
desta empresa, para apuração dos impostos é sob a forma abaixo (assinada com

"x"),

☐ Lucro Real;
☐ Lucro Presumido;
☐ Simples Nacional (opção exclusiva para empresas enquadradas na situação
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO XVI

"MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/orgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:

(DDD) Telefone:

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ (.....),

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco:/Conta-corrente:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

(.....), de de

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

Data da realização do certame: 12 de dezembro de 2019.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta:

Prazo de execução:

Dados Bancários (Banco/Conta-corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

(.....), de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO XVIII

"MINUTA DA ATA"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/034/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedor(a)s do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículo 0km, tipo passeio, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 301/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____			
E-mail:			
Representante legal:			
CPF nº:			
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.
			Preço Unitário

Observações: _____

1. Da vinculação:
 - 1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
2. Da expectativa do fornecimento:
 - 2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.



- 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

- 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetuar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior, ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

- 4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefes(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

- 4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inequívoco para as compromissárias.

- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, adotando-se a presente Ata de Registro de Preços.

- 4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



5. Da readequação de preços:

- 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o adiantamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.
- 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
- 5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.
- 5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada a Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.
6. Das alterações na ata de registro de preços:
 - 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:
 - 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.
 - 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:
 - 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

- 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:
 - 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;
 - 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.
7. Do cancelamento do registro de preços:
 - 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:
 - 7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:
 - 7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
 - 7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
 - 7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;
 - 7.1.1.5. Cometer reiteradas falhas ou falhas no fornecimento dos produtos;



7.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se a este caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.



7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc;

8.1. Correção por conta exclusiva da empresa fornecedora;

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração, e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.



9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro, com ou sem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora.

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tornar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:



- 12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no site oficial do poder executivo de Lima Campos-MA (www.limacampos.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

- 12.2. A injeira da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XlII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), ____ de ____ de ____.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. _____
Secretaria Municipal
Contratante

Sr. _____
Fornecedor registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 ANEXO XIX

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº _____ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A EMPRESA _____

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. JK, s/nº Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pelo(a) _____ Sr(a) portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____ Sr(a) portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da contratada, o fornecimento de veículo 0km, tipo passeio, de interesse desta Administração Pública.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:



3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (....)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	---------------------	-------	--------	----------------------	-------------------

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter do valor devido à CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos, relativos à qualquer dano causado à administração:

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

Clausula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



Clausula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (____).

Clausula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

5.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. Os veículos deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. Os veículos deverão ser entregues no município de Lima Campos-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4. A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.5. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos veículos, entregues, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do veículo, tenham aculturado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

6.6. A CONTRATADA é obrigada a entregar os veículos em perfeitas condições, com todos os equipamentos necessários e documento do veículo devidamente no nome da Contratante.

Clausula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco:

7.2.2. Agência:

7.2.3. Conta-corrente:

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Clausula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Clausula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Clausula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Clausula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:
INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGP-M/FGV na data final



Clausula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os do mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos.

Clausula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Clausula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Clausula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Clausula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:



15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) de acordo com a Ordem do Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Submeter-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, incluindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou



mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Todos e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VDI} = \frac{\text{VA} - \text{INI}}{\text{X INF}}, \text{onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Clausula décima sexta - Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



Clausula décima sétima - Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade;

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.



17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deiver de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a serem fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos, entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017e subsidiariamente, no que couber, as



disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será eletruada na imprensa oficial (art. 6º, Xill, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), ____ de ____ de ____.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr(a) _____

Contratante

Sr(a) _____

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO XX

"MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO"

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº _____ (ORDEM DE FORNECIMENTO)
(Regulamentada pelo artigo 52 da Lei nº 9.668/93 e alterações posteriores)

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - ATA SRP Nº 01/PP/034/2019

A

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

ATT.

Sr(a) _____

MD _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de aparelhos condicionadores de ar, de interesse desta administração pública, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) produto(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas correntes no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis.

3. Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
					Valor total

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preços.

4. Local da entrega: _____

5. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado.

Nota de empenho



Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Orgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 359, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6 deste instrumento:

7.1. Banco:

7.2. Agência:

7.3. Conta-corrente:

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preços e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Observação(ões):

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr(a)

Contratante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr(a)

Responsável pela fiscalização

Sr(a)

Contratada



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO XXI

"MINUTA DO TERMO"

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Contrato nº

Empresa contratada:

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço Total
Valor total: - R\$					

Recebemos o(s) referido(s) produto(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra:

E, assim, expedite-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os legítimos efeitos de direito.

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr(a)

Contratante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr(a)

Responsável pela fiscalização

Sr(a)

Contratada



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ANEXO XXII

"MINUTA DO TERMO"

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO

Contrato nº _____, Nota fiscal nº _____, datada de _____ de _____
de _____, Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Valor total - R\$					

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produto(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ _____, a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura Municipal de Lima Campos deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E, assim, concluído o fornecimento do(s) produto(s) expedir-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a)
Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a)

Contratante Responsável pela fiscalização

Sr(a)
Contratada



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, possui 66 (oitenta e seis) incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de novembro de 2019.

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 14 10 001/2019